

## **LEI Nº 023/2023**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para realização das despesas de recursos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e dá outra providência”.*

*O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:*

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), destinado a atender as despesas com **“Ações Emergenciais de Incentivo à Cultura”**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão	2:	Prefeitura Municipal de Divinésia	
Unidade	03:	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03:	Fundo Municipal de Cultura	
Função	13:	Cultura	
Subfunção	392:	Difusão Cultural	
Programa	005:	Patrimônio Histórico: “Memorial da Vida”	
Atividade	2.0117:	<b>Ações Emergenciais de Incentivo à Cultura</b>	
Elemento	3.3.90.31:	Premiações Cult, Artísticas, Científicas, Desp. e Outras	16.500,00
Elemento	3.3.90.36:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
Elemento	3.3.90.47:	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
Elemento	3.3.90.39:	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	35.500,00
<b>TOTAL</b>			<b>58.000,00</b>

**Art.2º.** Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fontes de recursos: o excesso de arrecadação referente aos recursos da Lei Complementar 195, de 8 de julho de 2022, conforme disposto nos incisos II do § 1º do Art.43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art.3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite de 30,00% (trinta por cento) o valor fixado no presente crédito especial, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**Art.4º.** Fica incluído nos Anexos da Lei nº 024/2021, de 17 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos e da Lei nº 014/2022, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no Art.1º desta lei.

**Art.5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 18 de setembro de 2023.

---

**Cirlei Elizabete de Freitas**  
**Prefeita Municipal**